



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Secretaria Municipal de Educação – SME

EDITAL Nº 002/2026 – SME

**PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO
SUPERIOR E CURSOS TÉCNICOS**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS
PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE
CANDIDATOS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO
TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E
CURSOS TÉCNICOS – SEMESTRE LETIVO 2026/01,
INCLUINDO REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE, CRITÉRIOS
DE CLASSIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS,
PRAZOS PARA RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO PELA
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE
AUXÍLIO-TRANSPORTE DE ESTUDANTES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Poder Executivo do Município de Santana da Vargem, através da Secretaria Municipal de Educação (SME), no uso de suas atribuições legais, torna público, aos interessados, o presente Edital que regulamenta os procedimentos de inscrição, análise socioeconômica, seleção e classificação de candidatos a beneficiários do Programa Municipal de Auxílio-transporte de Estudantes do Ensino Superior e Cursos Técnicos, com o objetivo de garantir condições de acesso e permanência dos estudantes no ensino superior e cursos técnicos, bem como reduzir os índices de evasão acadêmica. Este Edital é regido pelos termos da Lei Municipal nº 1.343, de 28 de março de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 167/2026, que regulamenta o Programa Municipal de Auxílio-transporte de Estudantes, e servirá como instrumento oficial de chamamento público e de transparência, estabelecendo os critérios objetivos para o processo de seleção simplificada.

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Secretaria Municipal de Educação – SME

1.1. O Programa Municipal de Auxílio-transporte de Estudantes do Ensino Superior e Cursos Técnicos, instituído pela Lei Municipal nº 1.343/2014 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 167/2026, constitui ação da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, destinada à concessão de auxílio financeiro para custeio parcial das despesas de deslocamento diário do estudante até o local de estudo.

1.2. Para o semestre letivo 2026/01, serão disponibilizadas até 75 (setenta e cinco) vagas, distribuídas por município de destino, conforme análise técnica e série histórica de demanda realizada pela Secretaria Municipal de Educação:

I – 25 (vinte e cinco) vagas para estudantes que se deslocam para Campos Gerais/MG;

II – 25 (vinte e cinco) vagas para estudantes que se deslocam para Varginha/MG;

III – 15 (quinze) vagas para estudantes que se deslocam para Três Pontas/MG;

IV – 05 (cinco) vagas para estudantes que se deslocam para Boa Esperança/MG;

V – 05 (cinco) vagas para estudantes que se deslocam para Coqueiral/MG.

1.2.1. Na hipótese de não preenchimento das vagas destinadas a determinado município, estas poderão ser remanejadas para outro município previsto neste Edital, nos termos do Decreto Municipal nº 167/2026, respeitada rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos.

1.3. O auxílio será concedido em forma de repasse financeiro mensal, depositado em conta bancária indicada pelo estudante selecionado, conforme valores definidos na legislação municipal vigente.

1.4. O auxílio-transporte poderá ser concedido independentemente da forma de locomoção utilizada pelo estudante, seja transporte coletivo, veículo próprio ou de terceiros.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão pleitear o benefício os estudantes que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – residir e estar domiciliado no Município de Santana da Vargem/MG;

II – estar regularmente matriculado em curso superior ou curso técnico presencial, em instituição pública ou privada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Secretaria Municipal de Educação – SME

III – não estar matriculado em curso ministrado exclusivamente na modalidade de Ensino a Distância (EAD);

IV – comprovar matrícula em instituição localizada nos municípios de Varginha, Campos Gerais, Três Pontas, Coqueiral ou Boa Esperança;

V – possuir renda familiar bruta mensal de até 03 (três) salários-mínimos vigentes.

2.2. Não poderão participar do Programa:

I – estudantes que já possuam curso superior completo;

II – estudantes que tenham mudado de curso por mais de duas vezes durante o período em que foram beneficiados;

III – estudantes reprovados em três ou mais disciplinas no mesmo semestre letivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua José Venâncio de Miranda, nº 371, Bairro São Luiz, no período de 04/03/2026 a 13/13/2026, no horário das 08h00 às 10h30 e das 12h30 às 15h30.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido, bem como toda a documentação exigida neste Edital, apresentada em cópia, sendo o candidato responsável pela veracidade das informações prestadas.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

4.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);

4.1.2. Uma foto 3x4;

4.1.3. Cópia do documento oficial de identificação com foto;

4.1.4. Cópia do CPF;

4.1.5. Comprovante de residência atualizado no Município (água ou luz);

4.1.5.1. Caso o candidato resida com os pais, outro parente de até 3º grau ou em imóvel de terceiro, deverá apresentar a Declaração Comprovante de Residência (Anexo III). Esta declaração deve ser assinada pelo titular da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Secretaria Municipal de Educação – SME

conta/imóvel, atestando que o candidato reside no endereço informado e sob sua responsabilidade, e ser anexada ao Comprovante de residência atualizado no Município (conta de água ou luz) que está no nome do titular;

4.1.6. Em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato ou do recibo mensal de pagamento;

4.1.7. Em caso de doença familiar apresentar comprovação da mesma e cópia de despesas médicas;

4.1.8. Em caso de deficiência, laudo médico e exames comprobatórios;

4.1.8.1. Considera-se deficiência, para fins de proteção legal, a limitação de natureza física, mental, sensorial ou múltipla que comprometa o desempenho das atividades habituais da vida diária e que, em decorrência dessa limitação, acarrete dificuldades de inserção e participação social.

4.1.9. Comprovante de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, constando curso, período e modalidade presencial;

4.1.10. Declaração de aproveitamento escolar, atestando a aprovação e a frequência nas disciplinas cursadas, emitida pela instituição de ensino na qual o estudante esteja regularmente matriculado, ou Histórico Escolar;

4.1.11. Comproverantes de renda de todos os membros do grupo familiar, referentes ao mês anterior à inscrição:

a – nos casos de renda formal: contracheque;

b – nos casos de renda informal: declaração de autônomo, extratos bancários, declaração de imposto de renda ou recibo de pró-labore. Alternativamente, será admitida a apresentação de autodeclaração de renda informal, emitida pelo membro do grupo familiar que a possua, sendo que, esta poderá ser atestada por profissional técnico durante o ato da avaliação social;

c – nos casos de aposentados/pensionistas será admitido o extrato do benefício junto ao INSS ou regime próprio de previdência.

4.1.12. Certidão negativa de débitos municipais;

4.1.13. Declaração assinada pelo estudante, conforme Anexo IV, de veracidade e ciência quanto à responsabilidade civil e penal pelas informações prestadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Secretaria Municipal de Educação – SME

4.1.14. Outros documentos que venham a ser solicitados pela Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento, necessários à realização do estudo socioeconômico.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Auxílio-transporte, instituída pelo Decreto Municipal nº 167/2026, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.343/2014 e do referido Decreto regulamentar.

5.2. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- I – inscrição dos candidatos;
- II – análise documental;
- III – realização de estudo socioeconômico, de caráter obrigatório, a ser efetuado por assistente social legalmente habilitado do Município;
- IV – realização de entrevista individual e/ou visita domiciliar, quando consideradas necessárias pelo Serviço Social;
- V – classificação dos candidatos conforme critérios de pontuação socioeconômica previstos na Lei Municipal nº 1.343/2014.

5.3. A análise documental (por meio do Anexo V) consistirá na conferência da documentação apresentada pelo candidato, com verificação:

- I – da matrícula regular em instituição de ensino superior ou curso técnico presencial;
- II – da residência no Município;
- III – da composição do grupo familiar;
- IV – da renda familiar declarada;
- V – dos demais requisitos previstos na legislação municipal.

5.3.1. A ausência de documentos obrigatórios poderá ensejar o indeferimento da inscrição, garantido o direito à complementação documental, quando cabível, dentro do prazo estabelecido pela Comissão.

5.3.2. Concluída a análise documental, será publicada a lista dos candidatos com inscrições deferidas, ou seja, daqueles que tenham apresentado corretamente toda a documentação exigida neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Secretaria Municipal de Educação – SME

5.3.3. As inscrições indeferidas deverão conter a indicação do motivo do indeferimento documental.

5.3.4. A publicação será realizada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade e da transparência administrativa.

5.3.5. A divulgação observará a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, sendo vedada a exposição de informações sensíveis, especialmente aquelas relacionadas à renda familiar ou demais dados socioeconômicos.

5.4. O estudo socioeconômico constitui etapa obrigatória do processo de seleção e será realizado por assistente social legalmente habilitado do Município.

5.4.1. O estudo socioeconômico será elaborado mediante:

- I – análise da documentação apresentada;
- II – aplicação do Anexo VI deste Edital e/ou de instrumentos técnicos próprios do Serviço Social;
- III – avaliação da renda familiar per capita;
- IV – análise das condições de moradia;
- V – avaliação de despesas fixas e extraordinárias do grupo familiar;
- VI – identificação de situações de vulnerabilidade social.

5.4.2. O estudo resultará em parecer social devidamente fundamentado, contendo avaliação técnica da situação socioeconômica do candidato e respectiva pontuação conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.343/2014.

5.5. A entrevista individual e a visita domiciliar configuram instrumentos técnicos complementares, de caráter facultativo.

5.5.1. Poderão ser realizadas exclusivamente quando o assistente social, no exercício de sua autonomia técnica profissional, considerar necessárias para:

- I – complementares informações;
- II – esclarecer inconsistências documentais;
- III – confirmar dados declarados;
- IV – aprofundar a análise da realidade socioeconômica do candidato.

5.5.2. A não realização de entrevista ou visita domiciliar não invalida o estudo socioeconômico, desde que este esteja devidamente fundamentado em análise técnica e parecer social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Secretaria Municipal de Educação – SME

5.6. A classificação dos candidatos será realizada com base na pontuação obtida no estudo socioeconômico, observando-se os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.343/2014.

5.6.1. Concluída a etapa de estudo socioeconômico e emitidos os respectivos pareceres sociais, a Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento procederá à publicação do Resultado Preliminar de classificação dos candidatos.

5.6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitada a distribuição de vagas por município de destino prevista neste Edital.

5.6.3. Os candidatos não contemplados dentro do número de vagas formarão cadastro de reserva, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

5.6.4. Em caso de empate, terão prioridade, sucessivamente:

I – o candidato pertencente ao núcleo familiar com menor renda per capita;

II – o candidato de maior idade.

5.6.5. A publicação será realizada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, garantindo ampla publicidade, transparência e controle social do processo seletivo.

5.6.6. A divulgação das informações respeitará a legislação de proteção de dados pessoais, não sendo divulgados dados detalhados do estudo socioeconômico, os quais permanecerão restritos aos autos administrativos.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso administrativo contra:

I – o indeferimento da inscrição por ausência ou irregularidade documental;

II – o resultado da classificação após a realização do estudo socioeconômico.

6.2. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua José Venâncio de Miranda, nº 371, Bairro São Luiz, no período de 20/03/2026 a 23/03/2026, no horário das 08h00 às 10h30 e das 12h30 às 15h30.

6.3. O recurso deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação oficial do respectivo ato.

6.4. O recurso deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Secretaria Municipal de Educação – SME

- I – ser apresentado por escrito, mediante formulário próprio disponibilizado pela Comissão (Anexo VII);
- II – conter a identificação do candidato;
- III – indicar claramente os pontos a serem revisados;
- IV – apresentar justificativa fundamentada e, se for o caso, documentação complementar.

6.5. Não serão conhecidos recursos:

- I – interpostos fora do prazo;
- II – apresentados de forma genérica, sem fundamentação;
- III – que não guardem relação com o objeto do processo seletivo.

6.6. Os recursos serão analisados pela Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento no prazo de até 01 (um) dia útil, contados do encerramento do prazo recursal.

6.7. A Comissão poderá:

- I – manter a decisão recorrida;
- II – reformar a decisão, total ou parcialmente;
- III – solicitar manifestação técnica complementar do Serviço Social, quando a matéria envolver aspectos do estudo socioeconômico.

6.8. A decisão do recurso será motivada e publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade e da transparência administrativa.

6.9. Da decisão da Comissão não caberá novo recurso na esfera administrativa.

7. DA CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

7.1. O auxílio financeiro será concedido no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês de referência, mediante depósito em conta bancária indicada pelo beneficiário, previamente informada à Secretaria Municipal de Educação. O pagamento observará as disposições da Lei Municipal nº 1.343/2014, suas alterações, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

7.2. Os estudantes selecionados somente iniciarão o recebimento do benefício após a entrega e validação dos dados bancários solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Anexo VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Secretaria Municipal de Educação – SME

7.3. O benefício será concedido durante o ano letivo de 2026, condicionado à manutenção das condições socioeconômicas que fundamentaram a concessão, bem como ao cumprimento das exigências previstas na legislação municipal e neste Edital.

7.4. No início do segundo semestre letivo de 2026, o beneficiário deverá, obrigatoriamente, comprovar a matrícula no curso, mediante apresentação de documentação oficial expedida pela instituição de ensino, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.5. A não apresentação da comprovação de matrícula no prazo estipulado implicará a suspensão imediata do benefício e, caso não regularizada a situação no prazo adicional eventualmente concedido pela Administração, a desclassificação do estudante do Programa, com convocação do próximo candidato classificado na lista de espera, observada a ordem de classificação.

8. DO CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. O benefício poderá ser suspenso ou cancelado, mediante decisão motivada da Comissão, nos casos de descumprimento das normas deste Edital, da Lei Municipal nº 1.343/2014 ou do Decreto Municipal nº 167/2026.

8.2. Será desclassificado o candidato que:

- I – Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com este Edital;
- II – Prestar informações falsas ou omitir dados relevantes;
- III – Deixar de cumprir os prazos estabelecidos, inclusive o de matrícula no segundo semestre;
- IV – Desistir formalmente do benefício.

8.3. A qualquer tempo, constatada irregularidade ou fraude, o beneficiário será desligado do Programa, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação (Anexo IX), de forma fundamentada, ao presente Edital e/ou eventuais complementações e retificações, no prazo de 02 (dias) dias úteis, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Santana da Vargem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Secretaria Municipal de Educação – SME

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A concessão do benefício não gera direito adquirido, podendo ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública ou em razão de alteração das condições legais, orçamentárias ou socioeconômicas do beneficiário.

8.2. Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11. DA VALIDADE E DA RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

O presente edital terá validade até 31 de dezembro de 2026, período durante o qual permanecerão válidas as inscrições nele realizadas.

Fica estabelecido que os interessados deverão proceder à renovação da inscrição no mês de junho, em data e forma a serem oportunamente divulgadas pela Administração, como condição para a manutenção da validade e continuidade da participação no programa/benefício

Santana da Vargem, 03 de março de 2026.

Angela Aparecida Silva
Secretaria Municipal de Educação